



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 133/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 20/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 22.508,60 (vinte e dois mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, **FONTE 343**, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 21 de Agosto de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 929 - Decreto nº 133/2019 de 21/08/2019

Escopo

Nº Ano

Autorização: 828 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1043	2018
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	22.508,60	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	22.508,60

Despesa

06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	22.508,60
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura	
10.301.0601.2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1581 00343 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 343		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	22.508,60	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	22.508,60	#



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 3º - A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 5º - A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º deste Decreto é obrigatória a partir de 1º de Setembro de 2019.

Art. 6º - O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 20 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 20, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 7º - As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do fisco municipal:

- I - os seus balancetes analíticos em nível de subitúdo interno;
- II - todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

Art. 8º - Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Administração Tributária a inserção, alteração e exclusão de dados.

Art. 9º - O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º deste Decreto referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 10 - A declaração referente ao valor do ISS a pagar feita pelo contribuinte à Administração Tributária, através da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

Art. 11 - A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF refere-se exclusivamente a serviços prestados.

Art. 12 - A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na Versão 3.1 do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, publicada pela



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art.13 - O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Administração Tributária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico www.cantagalo.pr.gov.br/contribuinte.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO,
Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2018.

JAIR ROCHA DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2019-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede na Rua Cindereia, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP. 85.160-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor, JAIR ROCHA DA SILVA.

CONTRATO Nº 122/2019

CONTRATADA: SAUDAX MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 08.741.163/0001-37, situada a Rua Frei Caneca, nº 2350, Andar Térreo Sala 03, Bairro Trianon, Município de Guarapuava/PR, CEP 85.012-000, neste ato representada pela, Senhora **ANAHIA ANDRADE BIANCO**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Guarapuava/PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 7.131.820-6 e inscrito no CPF sob o n.º. 032.555.419-64

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), por toda a contratação acima descrita, a qual será fracionada mensalmente, conforme a necessidade da Administração, sendo essa despesa paga depois de decorrido o prazo de até 30 dias, a contar do recebimento dos serviços contratado

VIGÊNCIA: 20/08/2019 A 19/08/2020.

Assinatura: 20 de Agosto de 2019.

FORO: COMARCA DE Cantagalo - Paraná

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁRua Cindereia, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45**CONTRATO Nº 16/2019**
1º TERMO ADITIVO
DE QUANTIDADE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 20 de Agosto de 2019.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
FALKENTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 78.335.684/0001-7

Objeto do Contrato:
SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

VALOR ADITADO: O Valor pago para a prestação desse adicional corresponderá a R\$ 1.558,32 (um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), divididos durante a vigência do contrato.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 133/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2018 de 20/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar por:

Excesso de Arrecadação: na importância de R\$ 22.508,60 (vinte e dois mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, FONTE 343, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 21 de Agosto de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito MunicipalMunicípio de Cantagalo - 2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Página	Nº	Ano
Lei/Ato nº 929	Decreto nº 133/2019 de 21/08/2019	Lei Orçamentária Anual - LOA	1043	2018	
Autorização: 828	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA			
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado		
Suplementar	Excesso de Arrecadação	22.508,60	0,00		
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	22.508,60		
Despesa					
06	SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		22.508,60	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Abertura			
10.301.0801.2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1581	00343 Bloco de Canteiro das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 343				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsão	Realizado	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	22.508,60	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	0,00	22.508,60	#

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da Banda Zatter para show musical e acompanhamento dos intérpretes que concorrerão no XXV FERMUPS (Festival Regional da Música Popular e Sertaneja) do Município de Três Barras do Paraná, a realizar-se nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME - CNPJ Nº 26.928.683/0001-35.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 27.880,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS
TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019

OBJETO: Contratação da Banda Zatter para show musical e acompanhamento dos intérpretes que concorrerão no XXV FERMUPS (Festival Regional da Música Popular e Sertaneja) do Município de Três Barras do Paraná, a realizar-se nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2019.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Vilson Zatera e Irmãos Ltda - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019.

VALOR: R\$ 27.880,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79

Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000

Fone: (42) 36361228

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019-CMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 4-19

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de sistemas eletrônicos de segurança com serviços de monitoramento do sistema de alarme e apoio tático 24 h para a Câmara Municipal de Cantagalo-PR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, INSCRITA NO CNPJ N.º 95.684.619/0001-79, COM SEDE NA RUA SANTO ANTONIO, 225 - CENTRO, CANTAGALO - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. **MATEUS RUZICKI**

CONTRATADA: PAULO SAUKA-ME, inscrita no CNPJ n.º **06.986.903/0001-70**, localizada a Rua Carlos Gomes, 1363, Cantagalo, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SAUKA**

VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

VALOR MENSAL: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

FORMA PAGAMENTO: MENSAL

VIGÊNCIA: 12 MESES, DE 20 DE AGOSTO DE 2019 A 19 DE AGOSTO DE 2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2019.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO - PARANÁ.